EDITAL Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB - MANDATO 2027–2030

A presidente do CACS FUNDEB CAMBÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Lei Municipal nº 3.039, de 30 de março de 2021, torna pública a abertura do processo de escolha e indicação dos representantes que integrarão o Conselho, para o mandato de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os segmentos, entidades e órgãos representativos para o processo de escolha e indicação dos membros titulares e respectivos suplentes do CACS/FUNDEB do Município de Cambé, para o mandato de 01/01/2027 a 31/12/2030.

1.2. O processo de composição do Conselho observará a forma de escolha ou indicação estabelecida para cada segmento pela Lei Federal nº 14.113/2020 e pela Lei Municipal nº 3.039/2021.

1.3. O processo compreenderá:

I – indicação pelo Poder Executivo Municipal;

II – escolha pelos pares;

III – indicação pelas Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs;

IV – indicação pelos órgãos e entidades legalmente representados no Conselho;

V – escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CACS/FUNDEB

2.1. O CACS/FUNDEB de Cambé será composto por representantes titulares e respectivos suplentes, conforme estabelecido nos arts. 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.039/2021.

2.2. A composição para o mandato 2027–2030 será constituída pelos seguintes segmentos:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) 01 (um) representante dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino;

c) 01 (um) representante dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino;

d) 01 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

e) 02 (dois) representantes de Pais de alunos da Rede Municipal Ensino;

f) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

h) 02 (dois) representantes de organizações da Sociedade Civil;

i) 02 (dois) representantes de alunos da Educação de Jovens e Adultos;

2.3 Para cada membro previsto deverá ser eleito/indicado também um suplente.

3. DO MANDATO

3.1. O mandato dos membros do CACS/FUNDEB será de 4 (quatro) anos, com início em 01 de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030.

3.2. É vedada a recondução dos membros para o mandato imediatamente subsequente.

3.3. A nomeação dos membros titulares e suplentes será formalizada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, após a conclusão do processo de escolha e indicação dos representantes.

3.4. O Decreto de nomeação indicará os respectivos segmentos representados e o período de vigência do mandato.

4. DAS FORMAS DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

4.1. A escolha ou indicação dos membros do CACS/FUNDEB observará o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 3.039/2021.

4.2. Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal.

4.3. O representante dos profissionais do magistério será indicado pelos respectivos pares, mediante assembleia realizada para essa finalidade.

4.4. O representante dos diretores será escolhido após reunião de todos os diretores interessados em participar do processo de escolha.

4.5. O representante dos servidores técnico-administrativos será indicado pelos respectivos pares, mediante assembleia realizada para essa finalidade.

4.6. Os representantes dos pais de alunos serão indicados pelas Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs, observada a representação da Rede Municipal de Ensino.

4.7. O representante do Conselho Tutelar será indicado pelos próprios membros do Conselho Tutelar.

4.8. O representante do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo próprio CMEC.

4.9. Os representantes das organizações da sociedade civil serão indicados pelas respectivas organizações, observados os requisitos estabelecidos neste Edital e na Lei Municipal nº 3.039/2021.

4.10. Os representantes dos alunos serão escolhidos pelos matriculados da Educação de Jovens e Adultos – EJA, mediante processo específico de escolha organizado para essa finalidade.

5. DA REPRESENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA EJA

5.1. A representação dos alunos no CACS/FUNDEB será escolhida entre os regularmente matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA da unidade escolar que oferta essa modalidade no Município de Cambé.

5.2. Para a escolha dos representantes, será realizada assembleia específica na unidade escolar que atende a modalidade EJA, em data e horário previamente divulgados.

5.3. Poderão participar da assembleia os alunos regularmente matriculados na EJA que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação vigente para o exercício da representação no CACS/FUNDEB.

5.4. Durante a assembleia, os interessados em representar o segmento poderão se apresentar ou ser indicados pelos demais participantes.

5.5. A escolha dos representantes será realizada por aclamação, mediante manifestação dos presentes na assembleia.

5.6. Após a escolha dos representantes, os indicados, em conjunto com os participantes da assembleia, estabelecerão entre os escolhidos quais exercerão a condição de titulares e quais exercerão a condição de suplentes, observando-se o número de vagas previsto na legislação.

5.7. Serão escolhidos 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes para compor o CACS/FUNDEB.

5.8. O processo de escolha deverá ser registrado em ata da assembleia.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES POR SEGMENTO

6.1 Os representantes dos segmentos de professores, servidores técnico-administrativos e pais de alunos serão escolhidos pelos respectivos pares, mediante assembleias específicas, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.2. Para assegurar a representação das unidades escolares no processo de escolha, cada unidade deverá realizar procedimento interno para indicar 2 (dois) representantes de cada segmento para participação na respectiva assembleia geral municipal.

6.3. Os representantes indicados pelas unidades escolares participarão da assembleia geral correspondente ao seu segmento, na qual serão escolhidos os representantes titulares e suplentes do CACS/FUNDEB.

6.4. Cada unidade escolar deverá encaminhar à SMEC, aos cuidados da Assessoria aos Conselhos, dentro do prazo estabelecido no cronograma, a relação dos representantes indicados, contendo:

I – nome completo dos representantes;

II – segmento que representam;

III – CPF, email e número para contato WhatsApp.

6.5. DOS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

6.5.1. Na assembleia geral, os professores representantes das unidades escolares escolherão, entre seus pares, 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para compor o CACS/FUNDEB.

6.5.2. A escolha será realizada por aclamação, salvo se houver mais de uma candidatura e os participantes deliberarem pela realização de votação.

6.5.3. O resultado será registrado em ata, com a identificação dos representantes titular e suplente escolhidos.

6.6. DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

6.6.1. Na assembleia geral, os representantes das unidades escolares escolherão, entre seus pares, 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para compor o CACS/FUNDEB.

6.6.2. A escolha será realizada por aclamação, salvo se houver mais de uma candidatura e os participantes deliberarem pela realização de votação.

6.6.3. O resultado será registrado em ata, com a identificação dos representantes titular e suplente escolhidos.

6.7. DOS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

6.7.1. Cada unidade escolar, junto com a sua APMF, deverá indicar 2 (dois) pais ou responsáveis por alunos para representá-la na assembleia geral dos pais.

6.7.2. Os representantes indicados participarão da assembleia geral dos pais, na qual serão escolhidos, entre seus pares, 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes para compor o CACS/FUNDEB.

6.7.3. A escolha será realizada por aclamação, salvo se houver mais de uma candidatura e os participantes deliberarem pela realização de votação.

6.7.4. Os representantes escolhidos deverão possuir vínculo como pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

6.7.5. O resultado será registrado em ata, com a identificação dos representantes titulares e suplentes escolhidos.

6.8 DOS REPRESENTANTES DOS DIRETORES

6.8.1. Os diretores das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal serão convocados para reunião específica destinada à escolha de seu representante titular e respectivo suplente.

6.8.2. A reunião será realizada em data, horário e local definidos e divulgados previamente aos interessados.

6.8.3. O resultado da escolha será registrado em ata.

7. DO REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

7.1. O Conselho Tutelar deverá indicar, entre seus pares, 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para compor o CACS/FUNDEB.

7.2. A indicação deverá ser formalizada por documento oficial do Conselho Tutelar e encaminhada à Assessoria aos Conselhos da SMEC.

8. DO REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1. O Conselho Municipal de Educação de Cambé deverá indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para compor o CACS/FUNDEB.

8.2. A indicação será realizada pelos membros do Conselho Municipal de Educação, conforme seus procedimentos internos.

8.3. A indicação deverá ser formalizada por documento oficial do CMEC e encaminhada à Assessoria aos Conselhos da SMEC.

9. DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

9.1. Poderão participar do processo de composição do CACS/FUNDEB as organizações da sociedade civil que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – estejam organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

II – desenvolvam atividades direcionadas à população do Município de Cambé;

III – estejam em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano;

IV – não sejam beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB;

V – não sejam contratadas pela Administração Municipal a título oneroso.

9.2. Cada organização habilitada deverá indicar um representante para participar da assembleia.

9.3. Na assembleia será realizado processo de escolha entre as organizações habilitadas, observadas as normas estabelecidas.

9.4. O resultado será registrado em ata, com a identificação dos representantes titulares e suplentes escolhidos.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Não poderão integrar o CACS/FUNDEB as pessoas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2021 e na legislação federal aplicável.

10.2. São impedidos de integrar o Conselho:

I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

III – estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;

V – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data / período
Publicação do Edital	30/09/2026
Ofícios com indicações	Até 06/10/2026

Assembleia Professores e Técnicos Administrativos	14/10/2026
Assembleia com Diretores e Pais de Alunos	16/10/2026
Assembleia com Alunos da EJA	21/10/2026
Reunião para eleição de representantes da Sociedade Civil	23/10/2026
Decreto de nomeação do CACS FUNDEB	30/10/2026

12. DA NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS

12.1. Concluído o processo de escolha e indicação, a Assessoria aos Conselhos encaminhará ao Poder Executivo Municipal a relação dos membros titulares e suplentes.

12.2. Os membros do CACS/FUNDEB serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3. O Decreto de nomeação deverá identificar:

I – nome completo do conselheiro;

II – condição de titular ou suplente;

III – segmento ou entidade representada;

IV – período de vigência do mandato.

13. DA PRIMEIRA REUNIÃO DO NOVO CONSELHO

13.1. Após a publicação do Decreto de nomeação, será convocada a primeira reunião do CACS/FUNDEB para o mandato 2027–2030.

13.2. Na primeira reunião, os membros do Conselho elegerão, entre seus pares, o Presidente.

13.3. Os representantes do Poder Executivo Municipal estarão impedidos de ocupar a Presidência do Conselho.

13.4. O Presidente eleito indicará o Vice-Presidente e o Secretário, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.039/2021.

14. DA ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS

14.1. A participação no CACS/FUNDEB não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

14.2. O suplente substituirá o titular nos casos de ausência ou impedimento e assumirá a titularidade nas hipóteses de vacância, observadas as disposições legais e regimentais.

15. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. A SMEC dará publicidade aos atos do processo de composição do CACS/FUNDEB por meio dos canais oficiais do Município.

15.2. Serão divulgados, conforme aplicável:

I – este Edital;

II – cronograma;

III – Decreto de nomeação dos conselheiros.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no processo de escolha implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na legislação que rege o CACS/FUNDEB.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CACS FUNDEB, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 3.039/2021 e demais normas aplicáveis.

16.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cambé, 23 de setembro de 2026.

Angela dos Santos
Presidente do CACS/FUNDEB

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Nº: 1955 PÁG: 14 DE: 30/09/2026.